



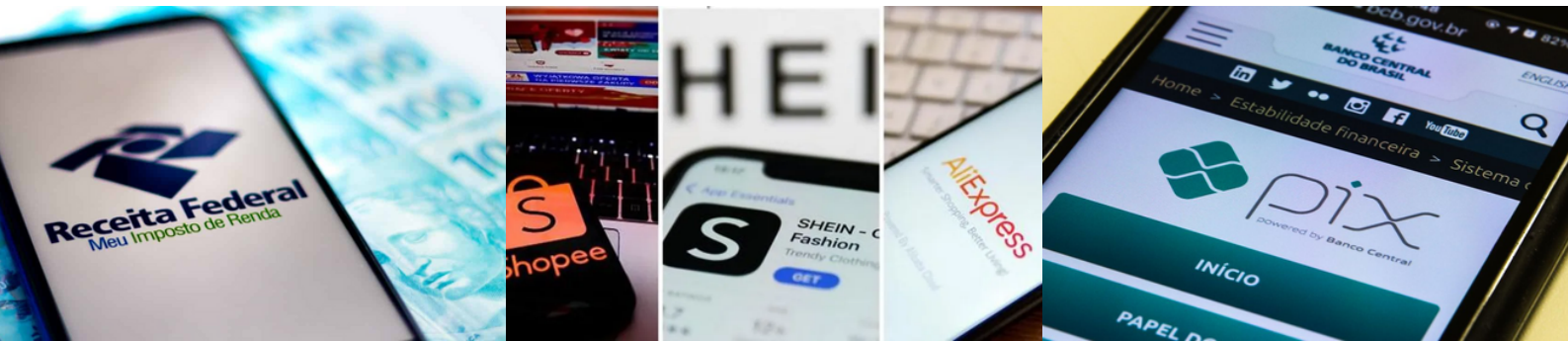
## INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

### INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

# PRINCIPAIS NOTÍCIAS



## SAIBA COMO PROCEDER EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2023

Quando o contribuinte confere que está incluído em um determinado lote da restituição do Imposto de Renda (IR) e ocorre o não recebimento destes valores, é importante adotar medidas para solucionar essa situação. Uma opção é contatar a Central de Atendimento do Banco do Brasil ou buscar assistência presencial na Receita Federal, presente em sua cidade. É recomendado aguardar alguns dias após o prazo de pagamento do lote correspondente antes de tomar qualquer iniciativa.

Dentre as possíveis explicações, destacam-se a declaração incorreta de informações bancárias, a ausência de direito à restituição ou falhas na comunicação entre a Receita Federal e o Banco do Brasil, responsável pelos pagamentos.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

## GOVERNO ISENTA DE TAXAÇÃO COMPRAS DE ATÉ US\$ 50 PELA INTERNET

O documento isenta do IPI - Imposto de Importação as encomendas de até US\$ 50 feitas por pessoa física, a partir de 1º de agosto.

Para a empresa realizar a venda com o imposto zerado, é necessário que ela seja inscrita no sistema Remessa Conforme, da Receita Federal, e que realize o recolhimento do tributo estadual incidente sobre a importação.

Nesse caso, o pagamento do tributo estadual, pela empresa de comércio eletrônico, é antecipado, para que a Receita realize previamente a gestão de risco da encomenda e ela chegue com mais rapidez ao consumidor.

Fonte: [www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)

## BANCOS ADEREM A COBRANÇA DE TARIFAS NO PIX PARA EMPRESAS; SAIBA QUAIS OS VALORES COBRADOS

O anúncio da Caixa Econômica Federal sobre a cobrança de tarifas nas transações PIX realizadas por pessoas jurídicas gerou grande repercussão nas redes sociais e até mesmo a intervenção do Palácio do Planalto para suspender a decisão.

Em comunicado divulgado na última terça-feira (20), o banco informou que suspendeu a cobrança a fim de permitir que os clientes se adaptem às novas regras e esclareçam suas dúvidas.

De acordo com a Caixa, a decisão de cobrar pelos serviços já estava definida desde o ano anterior, mas a execução foi adiada para adequação dos sistemas internos.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

## A CONTABILIDADE NA ERA DIGITAL

As empresas contábeis estão adotando cada vez mais ferramentas e soluções digitais para otimizar seus processos, o que traz desafios e oportunidades.

Os novos profissionais.

Um dos desafios da contabilidade na era digital é a necessidade de aprendizado e adaptação dos profissionais contábeis em relação a softwares de automação e ferramentas de análise. Essa transição exige atualização constante para aproveitar ao máximo as vantagens oferecidas.

Além disso, a segurança dos dados financeiros tornou-se fundamental. Sob o mesmo ponto de vista, empresas contábeis enfrentam o desafio de proteger informações sensíveis, como dados bancários e registros contábeis. A implementação de medidas de segurança é essencial para garantir a proteção dos dados (LGPD) e estar conforme as leis de privacidade.

Integração é necessária.

Integrar a contabilidade com sistemas e departamentos é outro aspecto importante. A comunicação eficiente e o compartilhamento de dados são essenciais para garantir a precisão das informações financeiras e evitar erros ou duplicações.

Fonte: [www.jornalcontabil.com.br](http://www.jornalcontabil.com.br)



# FISCAL - TRIBUTÁRIO

## Associações - Exclusão do ICMS da base do PIS-COFINS

Ainda existe dúvidas acerca da necessidade das associações apresentarem a lista dos seus associados quando do ingresso das ações que beneficiam os associados, que pode (ou não) permitir que eles se beneficiem das decisões favoráveis.

De forma sucinta, a pergunta a ser respondida é: - É possível o associado se beneficiar de decisões judiciais obtidas pela associação, sem ter figurado na lista nominal da ação?

No caso de Mandado de Segurança Coletivo, o STJ (AgInt Resp 1841604-RJ) firmou entendimento no sentido de que, nesse tipo de ação, configura-se a hipótese de substituição processual, por meio da qual a associação impetrante, atua em nome próprio, mas, defendendo direito alheio pertencente aos associados.

Os efeitos da decisão proferida em mandado de segurança coletivo beneficia todos os associados, cuja situação jurídica seja idêntica àquela tratada na sentença, sendo irrelevante se a filiação ocorreu antes ou após a impetração do MS.

Ainda no tocante a questão da filiação, no ano de 2021, o STF, pacificou o tema (decisão no RE 1.293.310), concluindo pela desnecessidade de prévia filiação à associação para percepção dos benefícios obtidos no Mandado de Segurança Coletivo, em sede de repercussão geral (significa que o STF, por meio da decisão proferida, atingirá de uma única vez todos os processos semelhantes).  
<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6021120&numeroProcesso=1293130&classeProcesso=ARE&numeroTema=1119>

Assim, entendido que o entrave da data da filiação deixou de existir, fica clara a possibilidade de Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, com base em ações de associações que obtiveram há tempos, decisões favoráveis para seus associados, bastando, portanto, aos interessados em se aproveitar dessas decisões, que se filiem e comprovem isso perante a Receita Federal do Brasil.

A Exclusão dos valores de ICMS a débito, da base de cálculo do PIS-COFINS, está pacificada pelo STF, conforme o julgamento do recurso especial RE 574.706, indicando que, ações anteriores ao julgamento (MAR-2017), podem retroagir por 5 anos, contados da data da propositura, assim, encontrando uma Associação que possua ação anterior, se estará diante de real possibilidade de aproveitamento de créditos pretéritos.

Se você deseja mais informações a respeito dessa grande oportunidade, entre em contato conosco, vamos surpreendê-lo com nossa proposta de serviços e honorários aceitáveis.

Dra. Vanessa Guedes Atua na área de Direito Empresarial. Advogada pela Universidade Paulista – UNIP; Pós-Graduada em Direito Público pela Faculdade Damásio de Jesus

LETANG ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.letang-advogados.com.br](http://www.letang-advogados.com.br) – [vanessa.guedes@letang-advogados.com.br](mailto:vanessa.guedes@letang-advogados.com.br)

·Para saber mais a respeito desse e de outros assuntos, entre em contato conosco.

# PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

## Empréstimo Consignado para BPC/LOAS voltará em agosto de 2023

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), anunciou, em seu site, que os Empréstimo Consignado para os titulares do **Benefício Assistencial (BPC/LOAS)** voltarão a ser concedidos no final de agosto.

Desde o dia 6 de março, as **instituições financeiras estavam proibidas de oferecer empréstimos consignados aos titulares do BPC/LOAS**. A medida, seguia a determinação da [Portaria N° 1.114](#), e se aplicava apenas a novos contratos. Aqueles com parcelas pendentes ainda teriam a dedução no contracheque. No entanto, de acordo com o INSS, essa possibilidade de empréstimo irá voltar, após ser feita uma regulamentação interna no INSS e uma ação da Dataprev.

### Mudanças na concessão de Empréstimo Consignado:

O INSS explica que será necessária uma **alteração na Instrução Normativa 138**, a qual estabelece os critérios e procedimentos para a concessão de empréstimos aos beneficiários do Instituto. Atualmente, a Procuradoria Federal Especializada já está realizando uma análise completa na IN. Dessa forma, o próximo passo é a atualização dos sistemas, pelo Dataprev, para permitir a implantação dos empréstimos.

Além disso, o INSS destaca que os benefícios do INSS terão **margens diferentes** no momento da concessão do crédito consignado. Até o momento, a determinação das margens é de:

- 35% para o BPC/LOAS;
- 45% para as Aposentadorias.

A previsão é de que a publicação da nova Instrução Normativa ocorra ainda em **junho** e que a concessão dos empréstimo aos beneficiários do BPC/LOAS retorne **no final de agosto de 2023**.

### O que é o BPC/LOAS?

O BPC/LOAS é uma prestação paga no valor de salário mínimo para idosos maiores de 65 anos ou pessoas com deficiência. Desde que não possuam meios de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família. Então, basicamente existem dois requisitos cumulativos para a concessão do BPC/LOAS. Assim, são eles:

- Deficiência (ou idade de 65 anos);
- Necessidade econômica.

Portanto, para obtenção do benefício não é preciso que a pessoa tenha contribuído para o INSS, bastando que este preencha os requisitos. Além disso, requer-se o cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico, e estar com todos os dados atualizados.





# CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

## COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

### Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

### Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

### Aspectos fiscais e regulatórios

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

### Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

### Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

# CDC - CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## AÇÃO JUDICIAL NÃO INTERROMPE A PRESCRIÇÃO EM CASO DE ANTERIOR INTERRUPTÃO POR PROTESTO

O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que a propositura de ação judicial não interrompe a prescrição se houver anterior interrupção pelo protesto do título, ressaltando que a legislação determina que a interrupção da prescrição só poderá ocorrer uma vez.

O STJ possui diversos precedentes neste sentido, sendo que, nos recursos REsp 1.504.408, REsp 1.924.436 e REsp 1.963.067, foi adotada a mesma tese quanto à impossibilidade da dupla interrupção prescricional.

A prescrição é o instituto jurídico que regula a perda do direito da pretensão, em razão do decurso de determinado período de tempo previsto em lei. A pretensão, nada mais é que o direito do ajuizamento de uma ação visando a garantia de um direito ou a satisfação de uma obrigação, por exemplo.

Determinadas hipóteses são capazes de interromper o prazo prescricional, garantindo ao credor maior prazo para garantia de seu direito, tais hipóteses estão previstas no artigo 202 do Código Civil Brasileiro:

"Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

- I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;
- II - por protesto, nas condições do inciso antecedente;
- III - por protesto cambial;
- IV - pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;

V - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper."

Sob a vigência do Código Civil de 1916, discutia-se a possibilidade de o prazo ser interrompido ilimitadamente ou se a interrupção pode ocorrer apenas uma vez, independentemente de seu fundamento ou, ainda, se poderia acontecer uma vez para cada uma das causas interruptivas previstas

O STJ entende que a interrupção da prescrição ocorre somente uma vez para a mesma relação jurídica. Portanto, o ajuizamento de uma ação judicial posterior ao protesto não tem condão de interromper mais uma vez o prazo prescricional. O Colegiado entende suficiente a previsão expressa do artigo 202 do atual Código Civil neste sentido, embora ainda haja algumas controvérsias de ordem prática por parte da Doutrina.

Dra. Nathalia Lima atua na área de Direito Civil - Contencioso CDC. Advogada pela Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL; Pós-Graduada em Direito Público com ênfase em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino - ITE.



**FALE CONOSCO!!**

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ  
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP  
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468  
CONTATO@PLANEMP.COM**

